



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
INSTITUTO DE FLORESTAS
CURSO DE ENGENHARIA FLORESTAL**

**GESTÃO FLORESTAL NO ESTADO DO AMAZONAS:
CARACTERIZAÇÃO DA ESTRUTURA INSTITUCIONAL**

Discente: Samoel Serra Monteiro
Orientador: José de Arimatéa Silva

Seropédica-RJ
Dezembro/2008



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
INSTITUTO DE FLORESTAS
CURSO DE ENGENHARIA FLORESTAL**

**GESTÃO FLORESTAL NO ESTADO DO AMAZONAS:
CARACTERIZAÇÃO DA ESTRUTURA INSTITUCIONAL**

Discente: Samoel Serra Monteiro
Orientador: José de Arimatéa Silva

Monografia apresentada ao Instituto de Florestas da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, como parte dos requisitos para obtenção do título de Engenheiro Florestal.

Seropédica-RJ
Dezembro/2008

GESTÃO FLORESTAL NO ESTADO DO AMAZONAS:
CARACTERIZAÇÃO DA ESTRUTURA INSTITUCIONAL

SAMOEL SERRA MONTEIRO

APROVADA EM 17/12/2008

BANCA EXAMINADORA

Prof. José de Arimatéa Silva
(Orientador)

Prof. Tokitika Morokawa
(Membro Titular)

Prof. Ricardo da Silva Pereira
(Membro Titular)

DEDICATÓRIA

À minha mãe ESTELA BEZERRA MONTEIRO
À minha Irmã ELEUCIMAR MONTEIRO DA CUNHA
GERALDO SERRA DA CUNHA FILHO (*in memoriun*)

"TUDO POSSO NAQUELE QUE ME FORTALECE"

AGRADECIMENTOS

A Deus, pela vida, forças, saúde, por me capacitar a cada dia e pela presença em minha vida.

A minha mãe pelo exemplo de vida, caráter, força, perseverança, fé e humildade. Pelo apoio e incentivo pra conquista deste título. Pelo seu sacrifício para que eu seguisse meu caminho longe da família.

A minha grande amiga e irmã Leuzinha, pela presença e apoio em todas as fases desta conquista e por não ter deixado-me desanimar nunca.

Ao meu Pai, pela presença no coração.

Aos meus irmãos Gelson, Regis, Everaldo, Jandeci, Sindra e Alfredo, que sei com toda certeza, que sempre torceram pelo meu sucesso.

Ao meu orientador, Prof. José de Arimatéa Silva, pela oportunidade dada de desenvolver este trabalho, pelos conselhos e ajuda.

A Dona Vera Lucia Cabral, pelo carinho de mãe dispensado durante esses anos de rural, serei sempre grato.

A UFRRJ, que não é apenas um centro de ensino e pesquisa, e sim uma “mãezona”, que acolhe e prepara todos pra vida pessoal e profissional.

Aos diversos professores da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, pelos ensinamentos e conselhos, para que pudesse me tornar um bom profissional.

A Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Amazonas, pela disponibilização dos dados em seu site.

A Empresa Carvalho Hosken S.A. Engenharia e Construções, pela oportunidade de estágio.

A República que já existe há cinco anos e ainda não tem nome (risos), queria agradecer pela amizade, acolhida, paciência e disponibilidade dos computadores e Internet, agradeço aos seus moradores, Pedro, Rômulo e Diogo.

A todos os amigos e Professores da Escola Agrotécnica Federal de São Gabriel da Cachoeira-AM, em especial ao Prof. Walter dos Santos, Prof^ª Leonor, Prof. Niomédis, Cledinha, Luana Malheiros, Thiago, Samis, pelo apoio e incentivo inicial.

A todos meus amigos de Barcelos que sempre me passaram muita confiança e paz nas horas de saudades: César, Lucas, Samir, Patrícia, Suane, Nicéia, Rosinalda e Débora.

E as pessoas, que no começo de faculdade eram desconhecidos, mas acabaram se tornando grandes AMIGOS, sempre dispostos a dividir as angustias, felicidades e planos. Pela presença nas madrugadas antes das provas e disposição para uma boa farra após as mesmas. Sempre com um ombro disposto para os momentos de saudade de casa, quero agradecê-los: Rômulo Giácomo, Deivid Machado, Tattiane Costa, Keila Dalle Laste, André Batista (Tilé), Gabryella Morosini, Josué Reis, Diogo Mendes, Heberth Diego, Aline Ramos, Sheila dos Santos, Luana Malheiros, Guilherme Almeida, Marcos Gervasio, Jonas Figueredo Junior e ao casal Oscar e Aline; valeu pelos conselhos, risadas e os melhores momentos que já vivi, obrigado por tudo.

Vou sentir saudades de tudo isso!!!!

A todos citados e aos que não citei, mas que participaram da minha vida de certa forma, meu muito obrigado e os saúdo com Filemom 1:4

“QUANDO ME AMEI DE VERDADE”

Quando me amei de verdade, compreendi que em qualquer circunstância eu estava no lugar certo, na hora certa, no momento exato. E então pude relaxar. Hoje sei que isso tem nome, e é **AUTO-ESTIMA**.

Quando me amei de verdade, pude perceber que minha angústia e meu sofrimento emocional não passam de um sinal que estou indo contra minhas verdades. Hoje sei que isso é **AUTENTICIDADE**.

Quando me amei de verdade, parei de desejar que minha vida fosse diferente e comecei a ver que tudo que acontece contribui para o meu crescimento. Hoje chamo isso de **AMADURECIMENTO**.

Quando me amei de verdade, comecei a ver como é ofensivo tentar forçar alguma situação ou alguém apenas para realizar aquilo que desejo, mesmo sabendo que não é o momento ou a pessoa não está preparada. Inclusive eu. Isso se chama **RESPEITO**.

Quando me amei de verdade comecei a me livrar de tudo que não fosse saudável. Pessoas, tarefas, tudo e qualquer coisa que me pusesse para baixo. De início, minha razão chamou isso de egoísmo, mas hoje sei que se chama **AMOR-PRÓPRIO**.

Quando me amei de verdade, deixei de temer o meu tempo livre e desisti de fazer grandes planos. Abandonei os projetos megalômanos de futuro e faço tudo o que acho certo, o que gosto, quando quero e no meu próprio ritmo. Hoje sei que isso é **SIMPLICIDADE**.

Quando me amei de verdade, desisti de sempre querer ter razão e, com isso, errei menos vezes. Descobri que isso é **HUMILDADE**.

Quando me amei de verdade, desisti de ficar revivendo o passado e de me preocupar com o futuro. Agora, me mantenho no presente, que é onde a vida acontece. Vivo um dia de cada vez. Isso é **PLENITUDE**.

Quando me amei de verdade, percebi que minha mente pode me atormentar e me decepcionar. Mas quando a coloco a serviço do meu coração, ela se torna uma grande e valiosa aliada, e tudo isso é... **SABER VIVER**.

Charles Chaplin

RESUMO

Este trabalho teve como objetivos analisar as instituições florestais estaduais do Estado do Amazonas, relativamente: a) ao contexto histórico de surgimento e criação; b) à natureza jurídica e estrutura; c) aos objetivos e atribuições. Foram consultados os dispositivos legais (leis, decretos, e regulamentos), além de material adicional obtido nos sites das próprias instituições. O material foi sistematizado de modo a alcançar os objetivos do trabalho. Foi elaborado um quadro analítico visando resumir os resultados obtidos neste trabalho. Conclui-se que o Estado do Amazonas vem se estruturando de forma organizada e muito incisiva na gestão de suas florestas, isso devido à implementação do Programa Zona Franca Verde a partir do ano de 2003. Desde então, ocorreu uma série de reformas e mudanças institucionais no Estado, no âmbito da gestão de suas florestas. A gestão florestal no Amazonas está distribuída entre: dois conselhos, duas secretarias e dois institutos. As funções de estado concentram-se na Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, à qual estão vinculadas as outras instituições. Estas Instituições possuem natureza jurídica distintas, mas complementares, no tocante à gestão dos recursos florestais do Estado.

Palavras-chave: gestão florestal, instituições florestais, política florestal.

ABSTRACT

This work has the objective of analyzing the state forest institutions of the State of Amazonas, including: a) the historical context of their origin and creation; b) the judicial nature and structure; c) their objectives and attributions. Laws, decrees and regulations were consulted. The material was systematized in order to reach the objectives of this work. An analytic chart was added to summarize the results obtained in this work. It was concluded that the State of Amazonas is structured in a very organized form in the management of its forests likely resulting from the implementation of the Programa Zona Franca Verde from the year of 2003. Since then, there were a series of state reforms and institutional changes in the scope of the management of its forests. Forest management of Amazonas is distributed between the following: two counselors, two offices of the secretary and two institutes. Their functions concentrate in the Office of the Secretary of State of the Environment and Sustainable Development, linked to the other institutions. These Institutions possess distinct but complementary jurisdiction when it comes to the management of the forest resources of the State.

Key Words: forest management, forest institutions, forest politics.

SUMÁRIO

Lista de Siglas.....	x
Lista de Figuras	xi
Lista de Tabelas	xi
1. INTRODUÇÃO.....	1
1.1 Breve histórico do setor florestal no Amazonas.....	1
1.1.1 Primeiro Ciclo do Extrativismo.....	2
1.1.2 O novo Ciclo do Extrativismo.....	2
1.1.3 Programa Zona Franca Verde (PZFV)	3
2. OBJETIVOS.....	4
3. MATERIAL E MÉTODOS.....	4
4. RESULTADOS E DISCUSSÃO	4
4.1 Contexto histórico do Desenvolvimento Florestal do Estado	4
4.2 Órgãos Responsáveis pela gestão florestal do Amazonas	6
4.2.1 Conselho Estadual de Meio Ambiente do Estado do Amazonas – CEMAAM.....	6
4.2.2 Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SDS).....	7
4.2.3 Secretaria Executiva Adjunta de Floresta e Extrativismo – SEAFE	11
4.2.4 Centro Estadual de Unidades de Conservação (CEUC).....	13
4.2.5 Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas – ADS	14
4.2.6 Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas (IPAAM).....	16
4.2.7 Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Amazonas (IDAM).....	19
4.3 A distribuição das Funções do Estado na área florestal entre as instituições do Amazonas.....	20
5 CONCLUSÕES.....	22
6 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	23

Lista de Siglas

ADS= Agência de Desenvolvimento do Amazonas
AFLORAM= Agência de Florestas e Negócios Sustentáveis do Amazonas
AGROAMAZOM= Agência de Agronegócios do Estado do Amazonas
CODEAMA= Comissão de Desenvolvimento do Estado do Amazonas
CEMAD= Comissão Estadual de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano
CEMAAM= Conselho Estadual de Meio Ambiente do Estado do Amazonas
CEUC= Centro Estadual de Unidades de Conservação
CIGÁS = Companhia de Gás do Amazonas
COMCITEC= Conselho Estadual do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia
DETER= Sistema de Detecção de Desmatamento em Tempo Real
DOF= Documento de Origem Florestal
FEMA= Fundo Especial do Meio Ambiente
FEPI= Fundação Estadual dos Povos Indígenas
GCFA= Gerência de Controle Florestal e Agropecuário
IBDF= Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal
IDAM= Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Amazonas
IMA/AM= Instituto de Desenvolvimento dos Recursos Naturais e Proteção Ambiental do Estado do Amazonas
IN= Instrução Normativa
INCRA= Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária
INPE= Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais
IPAAM= Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas
PZFV= Programa Zona Franca Verde
PFMS= Plano de Manejo Florestal Sustentável
PMFSPE= Plano de Manejo Florestal Sustentável em Pequena Escala
SEMACT= Secretaria do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia
SDS= Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
SEAEF= Secretaria Executiva Adjunta de Extrativismo e Floresta

Lista de Figuras

Figura 1- Organograma da Estrutura da SDS,.....	10
Figura 2- Organograma e Estrutura da ADS, segundo a Lei Delegada nº 118/07	15
Figura 3- Organograma da Estrutura Organizacional do IPAAM, segundo a Lei Delegada nº 102/07	18
Figura 4- Organograma do Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Amazonas (IDAM), segundo a Lei Delegada nº 103/07.	20

Lista de Tabelas

Tabela 1 – Órgãos responsáveis pelas funções do Estado no Setor Florestal (SILVA, 2001).	21
--	----

1. INTRODUÇÃO

Desde a época da colonização, as atividades florestais sofreram a influência de fatores históricos, culturais, econômicos e sociais, cuja combinação, no espaço e no tempo, marcou a evolução das instituições que configuram a organização política do setor florestal (ROSA, 2006).

Notadamente em relação à gestão pública dos recursos florestais e dos demais recursos naturais, passaram a ser exercida privativamente pela União, com a publicação da Constituição de 1967 e a criação do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal - IBDF. Desta forma, o princípio da complementaridade estabelecido pela Constituição Federal de 1937, e mantido na Constituição de 1946, que conferia aos Estados Federados poder para legislar, em caráter supletivo, sobre as florestas, foi radicalmente alterado na Constituição de 1967. Assim sendo, os Estados foram desmotivados a desenvolver instrumentos para implementação da política florestal, deixando as responsabilidades de gestão do setor, com a União, através das Delegacias Estaduais do IBDF, que foram instaladas em todas as Unidades da Federação. Em face à carência de recursos humanos e materiais, em um país de dimensões continentais como o Brasil, tornou-se um obstáculo insuperável à interiorização da administração florestal, por essas e outras razões o IBDF não obteve níveis satisfatórios de desempenho, o que veio a causar sua extinção.

A constituição Federal de 1988 destinou um capítulo específico ao meio ambiente (art. 225), propugnando que “todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações”, um artigo à gestão compartilhada dos recursos florestais (art. 23) e outro artigo à legislação concorrente sobre floresta, caça e pesca (art. 24). Isto alterou radicalmente o modelo centralizado de administração construída em torno do extinto IBDF. Depois da promulgação da Constituição de 1988, onze Estados editaram suas leis florestais, que são destinadas a ajustar as normas gerais do Poder Federal às peculiaridades dos Estados e de seus Municípios. Hoje totalizam 17 Estados com suas Leis editadas.

Considerando a necessidade de se criar um instrumento de coordenação, em âmbito estadual, das atividades ligadas à defesa, preservação e melhoria do meio ambiente, foi então instituído em 1989 no Amazonas, o Instituto de Desenvolvimento dos Recursos Naturais e Proteção Ambiental do Estado do Amazonas – IMA/AM; em 1995 surgiu o Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM, que passou a coordenar e executar exclusivamente a Política Estadual do Meio Ambiente como o licenciamento, a fiscalização e o monitoramento ambiental. Sendo assim, as atribuições da Secretaria do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia (SEMACT) e do Instituto de Desenvolvimento dos Recursos Naturais e Proteção Ambiental do Estado do Amazonas (IMA) foram transferidos para o Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas (IPAAM).

Este trabalho trata da análise da gestão das florestas no Amazonas, quanto à estrutura governamental e legal das instituições responsáveis.

1.1 Breve histórico do setor florestal no Amazonas

O Amazonas é o maior Estado brasileiro, com uma área de 157.782.000 hectares e com uma população de 3,2 milhões de habitantes. Possui 33% da área total da Amazônia e a floresta

abriga a maior diversidade de plantas e peixes do mundo, além de 16% de toda a água doce do planeta (Mota, 2007). Do total da área do Estado, 98% ainda mantém sua cobertura de floresta tropical (FAS, 2008). Tais florestas têm papel fundamental na regulação dos regimes de chuva e do clima em âmbito regional e mundial; também são importantes na conservação da biodiversidade e no provimento de recursos para as populações locais, tradicionais e indígenas. O Estado também abriga 66 diferentes grupos indígenas, dentre os quais 20 ainda não tiveram contato com o homem branco.

As atividades econômicas mais importantes dessa região sempre estiveram atreladas ao extrativismo vegetal, onde se destacam produtos como o látex, açaí, madeiras e castanha.

A Indústria é pouco expressiva concentrada em áreas de interesse econômico.

A Zona Franca de Manaus foi criada pela Lei nº 3173, de junho de 1957, como porto livre. Instituída uma área de livre comércio de importação e exportação e de incentivos fiscais especiais. Foi estabelecida com a finalidade de criar no interior da Amazônia um centro industrial, comercial e agropecuário, dotado de condições econômicas que permitissem seu desenvolvimento. Também tinha como objetivo o desenvolvimento, através de planejamento econômico de toda a Amazônia Ocidental.

1.1.1 Primeiro Ciclo do Extrativismo

O extrativismo como atividade econômica no Amazonas teve início no século XVII, através da exploração de vários produtos da floresta, denominados "drogas do sertão" (cacau, urucu, canela anil, ervas medicinais, raízes aromáticas, puxuri, entre outros), além da exploração de madeira. Esse tipo de atividade teve como principais mercados Portugal, Inglaterra, França e Holanda. O primeiro grande momento para o extrativismo remonta a 1840 e se estendeu até a 2ª década do século XX, quando o Amazonas era o único produtor de látex de seringueira, oriundo principalmente das bacias dos rios Juruá, Jutai, Purus e Madeira. Grande massa de nordestinos refugiados das secas se engajou nesta atividade, contribuindo para a fundação de várias cidades.

A partir de 1912, se iniciou a decadência econômica, em função dos cultivos de seringueira no sudeste asiático. O segundo grande momento da borracha ocorreu durante a 2ª Guerra mundial, quando os mercados asiáticos foram fechados ao Ocidente. Notabilizaram-se então os "Soldados da Borracha", nordestinos que, ao invés de irem para as frentes de guerra, vieram ao Amazonas, para garantir o abastecimento de borracha. Nesta segunda etapa foi possível, em determinados momentos, promover a ocupação territorial no Estado. Após a 2ª Guerra, o extrativismo de borracha entrou novamente em decadência. Na década de 1970, os ex-seringueiros estavam migrando para as cidades ou foram remanejados para a extração de outros produtos como madeira e castanha, que se tornou um dos principais recursos naturais para a sustentação das populações tradicionais.

1.1.2 O novo Ciclo do Extrativismo

O conceito de sustentabilidade colocou em questão as modalidades do desenvolvimento econômico e as reservas extrativistas são apontadas como melhor forma de valorização da região,

tendo as populações extrativistas como guardiãs do patrimônio natural comum: a floresta. Esta alternativa garante o controle do acesso aos recursos naturais por seus usuários, assegurando assim os direitos dos trabalhadores da floresta. O extrativismo ressurge como uma atividade que garante a conservação da biodiversidade, geração de trabalho e renda para as populações do interior do Estado, além de formar uma base para o desenvolvimento da biotecnologia. A Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SDS, possui em sua estrutura organizacional, a Secretaria Executiva Adjunta de Extrativismo e Floresta- SEAEF, cujo objetivo é planejar e coordenar a política de apoio às atividades de extrativismo vegetal, pesqueiro e mineral. Para atingir estes objetivos, a SEAEF possui projetos de fomento à produção extrativista e de organização e fortalecimento dos sistemas de produção extrativista, no âmbito do programa Amazonas Sustentável, em atendimento ao programa governamental Zona Franca Verde.

1.1.3 Programa Zona Franca Verde (PZFV)

O Programa Zona Franca Verde é o programa de desenvolvimento sustentável do Estado do Amazonas, implementado a partir de 2003. Representa o compromisso do Estado com a melhoria da qualidade de vida da população do interior do Estado e, ao mesmo tempo, com a proteção ao extraordinário patrimônio natural do Amazonas: as florestas, rios, lagos, igarapés e campos naturais.

O Programa promove a melhoria da qualidade de vida da população do interior e a conservação da natureza, a partir de sistemas de produção florestal, pesqueira e agropecuária e de atividades de turismo com bases ecologicamente saudáveis, socialmente justas e economicamente viáveis, associadas à gestão de unidades de conservação e à promoção do etnodesenvolvimento em terras indígenas. As áreas protegidas apresentam um papel importante na promoção do desenvolvimento sustentável e na manutenção da saúde dos ecossistemas e da integridade necessárias para os processos evolutivos ao longo do tempo. O PZFV foi concebido com a missão de enfrentar os descaminhos sociais e ambientais que acompanham o Amazonas desde o pós-ciclo econômico da borracha, no início do século passado, aliados aos desafios proporcionados pelas imensas distâncias, heterogeneidades, dificuldades logísticas e custos de transporte do maior estado brasileiro. O resultado disso criou grandes bolsões de pobreza e analfabetismo, com fortes identidades culturais, sociais e étnicas. O Amazonas possui municípios com Índice de Desenvolvimento Humano muito baixo, alguns dos quais situam-se entre os oito piores da escala deste índice no âmbito nacional. Paradoxalmente, a esse grave cenário social soma-se uma posição muito favorável quanto à conservação da natureza. De acordo com o Sistema de Detecção de Desmatamento em Tempo Real (Deter), do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (Inpe), o desmatamento no Amazonas caiu 57,5% entre 2006 e 2007. O PZFV é uma ação multisetorial do Governo com o envolvimento de todos os órgãos da administração estadual.

2. OBJETIVOS

Este trabalho tem como objetivos:

- Analisar a evolução das instituições florestais estaduais do Estado do Amazonas;
- Analisar as competências dos órgãos atuais responsáveis pela gestão florestal no Estado, segundo suas leis de criação e caracterizar a estrutura orgânica de cada um dos Órgãos;
- Identificar como estão distribuídas as Funções de Estado na área florestal entre os órgãos responsáveis pela gestão florestal do Amazonas.

3. MATERIAL E MÉTODOS

Foram consultadas as Leis de criação dos órgãos responsáveis pela gestão florestal do Estado do Amazonas, para análise de suas competências. A obtenção das leis foi realizada via Internet. As leis analisadas são as seguintes: Lei nº 2.367 de 14 de dezembro de 1995 e Lei Delegada nº 102 de 18 de maio de 2007 (IPAAM); Lei nº 2.985, de 18 de outubro de 2005 (CEMAAM); Lei nº 2.783 de 31 de janeiro 2003 e Lei Delegada nº 66, de 09 de março de 2007 (SDS); Lei Delegada nº 118, de 18 de maio de 2007 (ADS) e Lei Delegada nº 103, de 18 de maio de 2007 (IDAM); e Lei complementar nº 53, de 05 de junho de 2007 (SEUC/CEUC).

As Funções de Estado na Área Florestal, foram elaboradas por Silva (2001) e utilizadas como base na sistematização da distribuição de competências entre os órgãos apontados como responsáveis pela gestão florestal do estado do Amazonas.

Depois de levantados os órgãos responsáveis pela gestão florestal no estado do Amazonas e identificadas suas responsabilidades legais, montou-se uma matriz, contendo ainda as referências das informações ali contidas, visando assim sintetizar os resultados contidos neste trabalho.

Na caracterização da estrutura orgânica dos órgãos citados anteriormente, foi realizada consulta ao *site* oficial da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SDS) -www.sds.am.gov.br- onde foi obtido o organograma dos referidos órgãos responsáveis pela gestão florestal do Estado.

4. RESULTADOS E DISCUSSÃO

4.1 Contexto histórico do Desenvolvimento Florestal do Estado

No Amazonas as atividades de controle ambiental foram iniciadas em 1978 na Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral – SEPLAN, executadas pela Comissão de Desenvolvimento do Estado do Amazonas – CODEAMA. A primeira Lei da Política Ambiental do Estado foi publicada em 6 de julho 1982 (Lei nº 1.532), numa época em que a conscientização sobre o Meio Ambiente no Brasil era notável, principalmente com a publicação da Lei nº 6.938, aos 31 de agosto de 1981, que trata da Política Nacional do Meio Ambiente. A Lei estadual criou, a exemplo da federal, o Fundo Especial do Meio Ambiente - FEMA. Segundo a lei, a formulação e execução da política estadual da prevenção e controle da poluição, melhoria e recuperação do meio ambiente e proteção aos recursos naturais era de responsabilidade das seguintes Entidades:

- Secretaria de Energia, Habitação e Saneamento - SEHAS: responsável pela formulação, coordenação, supervisão, controle e execução da Política Estadual da Prevenção e Controle da Poluição, Melhoria e Recuperação do Meio Ambiente e de Proteção aos Recursos Naturais;

- Comissão Estadual de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano - CEMAD: responsável pelo exame e aprovação da Política Estadual do Meio Ambiente, Prevenção e Controle da Poluição, Melhoria e Recuperação dos Recursos Naturais.

Em 1987, através do Decreto nº 10.028, de 04 de fevereiro, foi instituído o Sistema Estadual de Licenciamento de Atividades com Potencial Impacto no Meio Ambiente e aplicação de Penalidades e definiu que o FEMA, seria gerido pela SEHAS. O Licenciamento fica sob competência de órgãos da SEHAS.

Em 1989 foi criado o Instituto de Desenvolvimento dos Recursos Naturais e Proteção Ambiental do Estado do Amazonas – IMA/AM, tendo na execução da política ambiental uma das suas finalidades, quando é iniciado um processo de controle ambiental mais sistemático. No entanto, foi com a criação IPAAM, em 1995, que substituiu o IMA/AM, que ocorreu a grande melhoria da gestão ambiental no Estado, uma vez que o órgão então criado passou a coordenar e executar exclusivamente a Política Estadual do Meio Ambiente como o Licenciamento, a Fiscalização e o Monitoramento Ambiental.

Em 2 de junho de 1996, foi criado o Sistema Estadual de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia - SIEMACT, pela Lei nº 2.407, que também definiu a composição e objetivos do órgão colegiado estadual consultivo e deliberativo encarregado dessa função. O SIEMACT era constituído dos seguintes órgãos:

Órgão Superior: o Conselho Estadual do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia - COMCITEC, núcleo central do sistema, integrante do Gabinete do Governador, com o objetivo de assessorar na formulação da política estadual e nas diretrizes governamentais para o Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia;

Órgão de Execução: o Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM, com funções de secretaria executiva do COMCITEC e de articulação e apoio técnico-administrativo à implementação da política estadual de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia;

Órgãos Setoriais: as entidades estaduais, federais e privadas de ensino, pesquisa, extensão, fomento, assistência, informação, de desenvolvimento científico e tecnológico, bem como de controle da qualidade ambiental, existentes no Estado.

Em 2003, através da Lei nº 2.783 de 31 de janeiro, foi criada a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SDS), que atuaria na formulação, coordenação e implementação da política estadual de meio ambiente, dos recursos hídricos e da fauna e flora, da gestão da política estadual de florestas e de ordenamento pesqueiro, visando a valorização econômica e a sustentabilidade dos produtos florestais madeireiros e não madeireiros; coordenação e articulação da política estadual de desenvolvimento sustentável, em ação conjunta com a colaboração da Secretaria de Estado da Produção Agropecuária, Pesca e Desenvolvimento Rural Integrado, nas atividades inerentes ao setor agrícola, pecuário e pesqueiro; ações de fortalecimento das cadeias produtivas do setor florestal nos Pólos de Desenvolvimento Sustentável e implementação das ações de assistência técnica e organização dos produtores florestais madeireiros e não madeireiros. No mesmo ano, foi criada no escopo estrutural da SDS, a Agência de Florestas e Negócios Sustentáveis do Amazonas (AFLORAM), que tinha entre suas atribuições o fomento de extrativismo através de assistência técnica e apoio a comercialização de produtos florestais.

Em 9 de maio de 2007, através da lei delegada nº 66, houve uma reestruturação da SDS, com a criação, dentre vários outros órgãos, da Secretaria Executiva Adjunta de Florestas e Extrativismo - SEAFE. No dia 18 de maio do mesmo ano, através da Lei Delegada nº 118, foi criada a Agência de Desenvolvimento do Amazonas - ADS, que substituiu a Agência de Agronegócios do Estado do Amazonas - AGROAMAZOM e no seu Art. 11 declarada a extinção da AFLORAM, que se dividiu para fundir-se com a ADS e IDAM (Instituto de Desenvolvimento Agropecuário do Amazonas). A Parte de produção da AFLORAM se torna, Diretoria Florestal do IDAM, na SEPROR, e a parte de comercialização se torna Diretoria da ADS, junto com a AGROAMAZON, na SDS. Em 18 de maio de 2007, é publicada a Lei Delegada Estadual nº 102, que define sua estrutura organizacional e da outras providências sobre o IPAAM. Em 05 de junho do mesmo ano é instituído o Centro Estadual de Unidades de Conservação (CEUC) através da Lei complementar nº 53.

4.2 Órgãos Responsáveis pela gestão florestal do Amazonas

Sintetizando, é a seguinte a estrutura responsável pela gestão florestal no estado do Amazonas:

Conselho Estadual de Meio Ambiente do Estado do Amazonas (CEMAAM)
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SDS)
- Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas (ADS)
- Secretaria Executiva Adjunta de Floresta e Extrativismo (SEAFE)
- Centro Estadual de Unidades de Conservação (CEUC)
Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas (IPAAM)
Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Amazonas (IDAM)

Adiante será discutida a estrutura legal de cada um dos órgãos responsáveis pela gestão do setor florestal do Amazonas, onde, foi utilizado como material de referência, os respectivos atos de criação com apoio em bibliografia e estudos relacionados em sites e enciclopédias.

4.2.1 Conselho Estadual de Meio Ambiente do Estado do Amazonas – CEMAAM

O CEMAAM, criado através da Lei nº 2.985, de 18 de outubro de 2005 é o órgão superior de assessoramento ao Governador do Estado nas questões pertinentes à formulação, ao acompanhamento e à avaliação das políticas de proteção ao meio ambiente e controle da poluição. Tem como finalidade imanescente elaborar, aprovar e fiscalizar a implementação da Política Estadual de Meio Ambiente. O CEMAAM é presidido pelo Governador do Estado, e na sua ausência pode ser representado pelo secretário da (SDS) ou pelo diretor-presidente do IPAAM. Funciona através do Plenário, das Câmaras Técnicas e de uma Secretaria Executiva. As Câmaras Técnicas que compõem o Conselho são:

- Câmara de Atividades Industriais;
- Câmara de Atividades Minerárias;
- Câmara de Atividades de Infra-estrutura;

- Câmara de Atividades Florestais e Agrossilvopastoris;
- Câmara de Proteção da Biodiversidade.

A Câmara de Atividades Florestais e Agrossilvopastoris tem as seguintes competências específicas:

I- adequar as políticas de uso sustentável dos recursos madeireiros à realidade sócio econômica do Estado;

II- propor diretrizes e incentivar a aplicação de técnicas alternativas e práticas adequadas de manejo do solo;

III- receber e analisar recursos interpostos contra penalidades aplicadas pelos órgãos seccionais de apoio submetendo ao Plenário as suas decisões;

Fazem parte da composição do CEMAAM a representação das Secretarias e Entidades da Administração Pública, assim como representantes de órgãos e entidades elencados no regimento interno do Conselho Regional de Meio Ambiente do Estado do Amazonas. Sua função é propor diretrizes relativas à sistemática de elaboração, acompanhamento, avaliação e execução de planos, programas, projetos e atividades na área do meio ambiente, visando à conservação e preservação dos recursos e ecossistemas naturais do Estado.

4.2.2 Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SDS)

Criada em 2003 através da Lei nº 2.783 de 31 de janeiro e reestruturada em 2007 através da Lei Delegada nº 66, de 09 de março de 2007, que define suas finalidades, competências e estrutura organizacional, provendo seus recursos humanos e estabelecendo outras providências. Segundo o Art. 1º da Lei, a SDS é integrante da Administração Direta do Poder executivo e tem como finalidades:

I – formulação, coordenação e implementação das políticas estaduais de meio ambiente e de recursos hídricos;

II – coordenação da formulação avaliação das políticas estaduais de ordenamento pesqueiro, etno-desenvolvimento sustentável dos povos indígenas e da política estadual de desenvolvimento sustentável;

III – formulação e coordenação das políticas estaduais de promoção de negócios sustentáveis, de serviços ambientais e das cadeias produtivas, relacionadas a recursos florestais visando ao desenvolvimento sustentável do Amazonas.

As competências da SDS estão a seguir elencadas, em destaque aquelas relativas ao Setor Florestal:

- a avaliação de viabilidade do estabelecimento de ação conjunta ou parceria institucional com órgãos e entidades federais, estaduais e municipais e organizações não-governamentais, com vistas ao desenvolvimento sustentável do Estado, a partir das necessidades das Mesorregiões, do Município e das comunidades rurais;
- a definição de diretrizes e prioridades para a política de fomento econômico e de fortalecimento de infra-estrutura para as populações tradicionais;
- a coordenação das ações de fortalecimento e a dinamização das cadeias produtivas do setor florestal, dos pólos de desenvolvimento sustentável e dos pólos florestais;

- a definição de diretrizes para a promoção de ações de educação ambiental, formal e informal, visando a difundir o conceito de desenvolvimento sustentável nos diferentes segmentos da sociedade, em articulação com a Secretaria de Estado de Educação do Amazonas;
- o cadastramento das empresas públicas e privadas, bem como das entidades não-governamentais de proteção ao meio ambiente, para efeito de participação do Programa Estadual de Educação Ambiental, instituído pela Lei nº 3.118, de 25 de janeiro de 2007;
- a coordenação e o monitoramento do processo de Zoneamento Ecológico Econômico do Estado, em articulação com os organismos públicos competentes;
- a gestão do Sistema Estadual de Unidades de Conservação, mediante o estabelecimento de normas de gestão e coordenação do processo de criação, implantação, assistência técnica aos moradores e reclassificação das Unidades de Conservação do Estado;
- o apoio ao desenvolvimento de negócios sustentáveis, de modo a possibilitar o uso dos recursos naturais de forma sustentável, socialmente justa, economicamente viável e ecologicamente apropriada, com foco em produtos certificados com o selo verde, orgânicos e de comércio justo;
- a sistematização de informações, a identificação de opções de investimentos e de fontes de obtenção de recursos financeiros para aplicação em programas e projetos de desenvolvimento sustentável, mediante parcerias com entidades e instituições públicas e privadas, nacionais e internacionais;
- a colaboração com órgãos e entidades federais e municipais e organizações não-governamentais no desenvolvimento de ações visando à prevenção, controle e combate à queimada e incêndios florestais;
- o fomento e o apoio a programas ambientais e de desenvolvimento sustentável do Estado, com recursos orçamentários e financeiros oriundos do Fundo Estadual do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e do Fundo Estadual de Recursos Hídricos;
- a instituição de procedimentos e o estabelecimento de parcerias visando ações para eliminar, mitigar ou compensar os impactos sócio-ambientais negativos e a maximizar os impactos ambientais positivos de obras de infra-estrutura e desenvolvimento;
- a formulação de estratégias, políticas, planos e programas para a gestão de florestas públicas;
- a implantação do Programa de Desenvolvimento Sustentável do Estado do Amazonas, por meio de parcerias com outros órgãos e entidades do Poder Executivo;
- a realização de estudos destinados à identificação de potencialidades e vulnerabilidades socioeconômicas e ambientais do Estado, visando à formulação da política estadual de desenvolvimento sustentável;
- a formulação de políticas de crédito para o desenvolvimento sustentável, em conjunto com a Agência de Desenvolvimento e Fomento do Estado do Amazonas;
- o desenvolvimento de políticas públicas para valorizar o desempenho do Estado na gestão dos recursos naturais;
- a execução de outras ações e atividades concernentes à sua natureza ou determinadas pelo Chefe do Poder Executivo.

A SDS tem papel fundamental na implementação do Programa Zona Franca Verde, em articulação com outras secretarias e órgãos do Governo do Estado. A ela vinculam-se as seguintes Entidades:

- Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM
- Fundação Estadual dos Povos Indígenas - FEPI
- Companhia de Gás do Amazonas - CIGÁS
- Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas - ADS

A estrutura da SDS é apresentada na Figura 1:

No Art. 3º da Lei Delegada nº 66, de 09 de maio de 2007, que define a estrutura da SDS, menciona que a Secretaria é dirigida por um Secretário, com auxílio de dois Secretários Executivos e de cinco Secretários Executivos Adjuntos. No entanto, percebe-se pela figura 1 que a SDS, apresenta uma estrutura bastante complexa, pois contém vários órgãos vinculados, passando por três conselhos, quatro secretarias executivas adjuntas, uma secretaria executiva de gestão, além de estarem a ela vinculadas duas Autarquias, e uma companhia e uma fundação, e um Centro Estadual de Unidades de Conservação.

A Secretaria é composta por três Conselhos Estaduais: do Ambiente, Recursos Hídricos e Geodiversidade; quatro Secretarias Executivas Adjuntas: Gestão Ambiental, Floresta e Extrativismo, Articulação Institucional, e Geodiversidade e Recursos Hídricos. Também possui uma Secretaria Executiva de Gestão. Esta possui dois Departamentos: Gestão e Planejamento, e Administração e Finanças. Completa a estrutura da SDS, as Entidades vinculadas à Secretaria, que são o IPAAM, CIGÁS, ADS, FEPI e CEUC.

Será discutida adiante a competência da SEAFE, como organismo de atividade fim da SDS, e de interesse mais imediato deste trabalho.

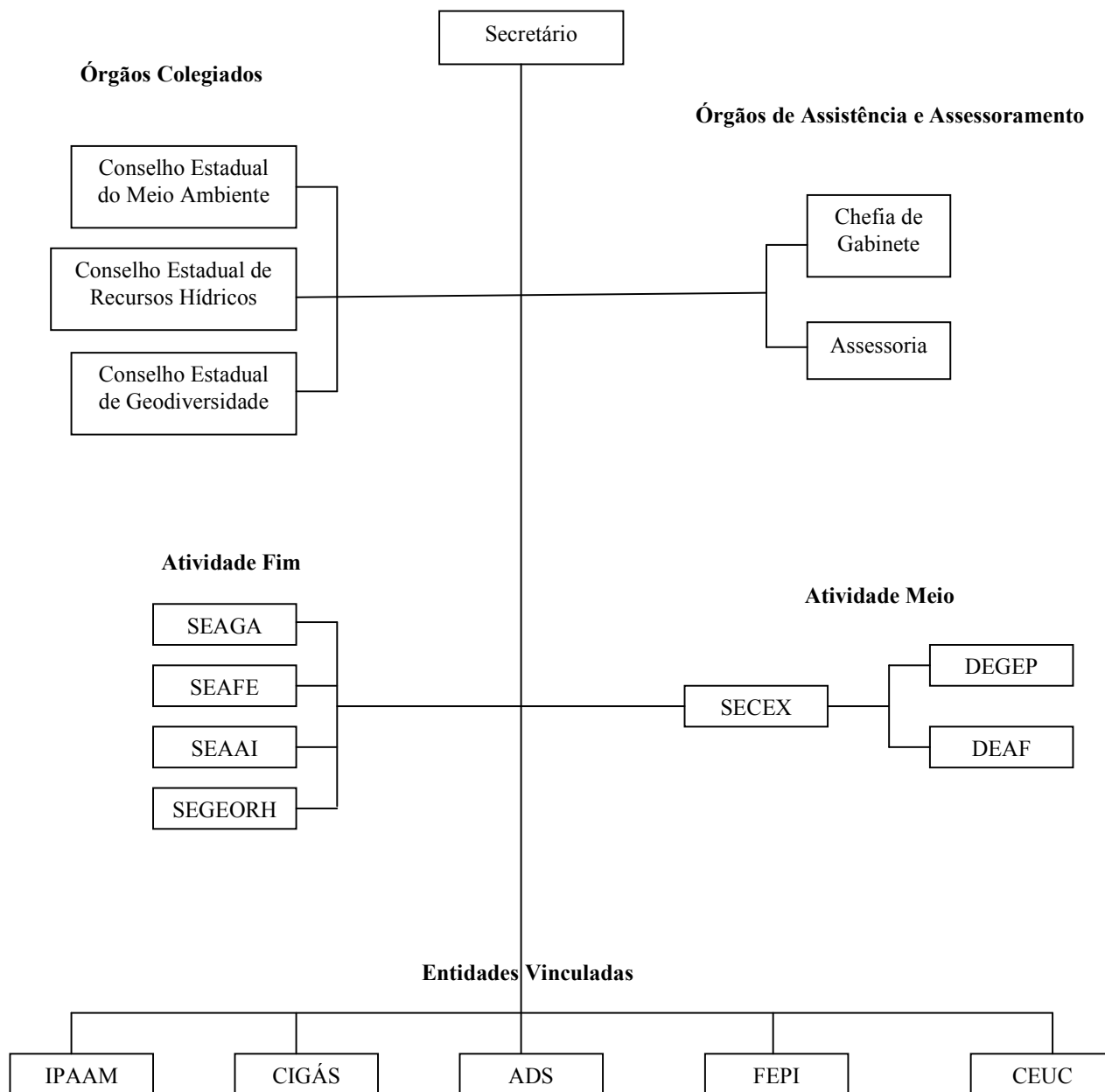


Figura 1- Organograma da Estrutura da SDS,

onde SEAGA: Secretaria Executiva Adjunta de Gestão Ambiental; SEAFE: Secretaria Executiva Adjunta de Floresta e Extrativismo; SEAAI: Secretaria Executiva Adjunta de Articulação Institucional; SEGEORH: Secretaria Executiva Adjunta de Geodiversidade e Recursos Hídricos; SECEX: Secretaria Executiva de Gestão; DEGEP: Departamento de Gestão e Planejamento; DEAF: Departamento de Administração e Finanças; IPAAM: Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas; CIGÁS: Companhia de Gás do Amazonas; ADS: Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas; FEPI: Fundação Estadual dos Povos Indígenas; CEUC: Centro Estadual de Unidades de Conservação, (Fonte: SDS 2007).

4.2.3 Secretaria Executiva Adjunta de Floresta e Extrativismo – SEAFE

Foi criada a partir da Lei Delegada Nº. 66, de 09 de maio de 2007, com a competência de coordenar o processo de planejamento e formulação de políticas para o uso sustentável dos recursos naturais presentes no estado do Amazonas. A SEAFE tem a atribuição de dar continuidade e ampliar as responsabilidades da extinta Secretaria Executiva Adjunta de Extrativismo (SEAE), que atuava com foco exclusivamente no extrativismo (produtos florestais não madeireiros). A seguir são apresentadas as principais linhas de atuação da SEAFE.

A. Apoio ao Extrativismo

O Amazonas, além de possuir uma enorme diversidade de recursos naturais, é detentor de uma grande variedade de populações tradicionais e indígenas. Estas populações conhecem profundamente o meio em que vivem e há séculos sobrevivem da coleta de produtos naturais sem que haja degradação ambiental. Com o objetivo de promover o uso sustentável dos recursos florestais extrativistas do Amazonas, a SEAFE desenvolveu no ano de 2007 ações de fortalecimento das cadeias produtivas da borracha e fibras vegetais, estabelecendo para o período de 2008-2010 perspectivas para continuidade do fortalecimento das cadeias produtivas da borracha, fibras vegetais, castanha-do-brasil, pau-rosa e óleos vegetais. Dentre as ações de fortalecimento destacaram-se no segundo semestre de 2007 a viabilização da entrega de kits seringa, viabilização do pagamento da subvenção da borracha, revisão do decreto de subvenção da borracha, levantamento de informações sobre pesquisas e /ou inovações tecnológicas que visem o aumento da produção e a elaboração do projeto de fortalecimento da cadeia produtiva da borracha.

A principal ação de fortalecimento da cadeia produtiva de fibras vegetais deu-se por meio da elaboração da Instrução Normativa do cipó titica, que visa consolidar e regulamentar a base legal da coleta de cipó-titica (*Heteropsis* spp.) e similares, com procedimentos básicos relativos à utilização sustentável da espécie no Estado do Amazonas.

Para o período de 2008-2010 a SEAFE desenvolveu parcerias diretas com a Sepror/IDAM e a ADS, além de outras instituições governamentais e não governamentais. O Programa propõe a realização de conferências, seminários, oficinas temáticas, consultas públicas sobre normas de acesso e uso dos recursos naturais; promoção de convênios/parcerias com Organizações Governamentais, Não-governamentais, Associações, Cooperativas e Empresas; elaboração, reformulação, revisão e sancionamento de normas legais para utilização dos recursos extrativistas.

B. Programa de Fortalecimento da Cadeia de Produtos Madeireiros:

Há um site oficial do Governo do Estado exclusivo para madeira manejada (www.florestavivaamazonas.org.br) onde, dentre outras informações dos projetos da SEAFE, explana-se sobre as principais frentes de ação da Secretaria, dentre as quais pode-se destacar: Manejo Florestal Sustentável em Pequena Escala.

Diante da peculiaridade do Amazonas em relação aos recursos florestais e da realidade sócio-econômica e fundiária do estado, foi dado tratamento diferenciado para elaboração e execução de planos de manejo florestal.

O Plano de Manejo Florestal Sustentável em Pequena Escala (PMFSPE), normatizado pela Portaria SDS Nº 040/03, de 1º de dezembro de 2003, alterado pela Instrução Normativa 001/06 – SDS, se contrapõe à complexidade das Instruções Normativas Federais e só pôde ser implementado com base no convênio firmado entre o IBAMA e a SDS, que atribui à SDS a competência de normatizar e licenciar (IPAAM) a atividade de manejo florestal (Relatório de Gestão 2007). Para essa modalidade de PFMS a SDS, estabeleceu regras e procedimentos simplificados para planos de manejo florestal sustentável em pequena escala (PMFSPE) com área máxima de 500 hectares. Essas regras e procedimentos são aplicáveis tanto para pessoas físicas quanto para pessoas jurídicas. Essa categoria de PMF está diferenciada da categoria federal por meio da intensidade de corte ($1 \text{ m}^3 / \text{ha}$). A ação promoveu inserção social de pequenos produtores florestais, agregando valor ao produto e complementando a renda familiar. Desta forma, os extratores passaram a utilizar os recursos naturais com mais conhecimento. A partir de julho de 2007 esta atividade passou a ser desenvolvida pelo IDAM. As normas e procedimentos técnicos do manejo florestal foram simplificados da seguinte maneira:

- a simplificação de documentação exigida;
- o planejamento da exploração sem delimitação de "talhão" dentro da Área de Efetivo Manejo (AEM);
- um levantamento de campo participativo;
- uma "intensidade de corte" autorizada de $1 \text{ m}^3 / \text{ha}$ de AEM / ano;
- o "inventário" restringido às espécies de interesse comercial do detentor;
- um método de seleção das árvores para corte, restringindo apenas a identificação das "mães", e de duas árvores da mesma espécie para remanescentes para cada "mãe" denominadas "filha" (uma) e "neta" (uma). A Circunferência à Altura do Peito (CAP) das filhas e netas fica estabelecida entre 60 e 157 cm.

Esta simplificação se diferencia das duas categorias de Planos de Manejo Florestal Sustentável estabelecidas na área Federal (Decreto 5975/06):

1. PMFS de baixa intensidade: está caracterizado por um manejo sem máquinas para arraste de toras, um ciclo de corte inferior a 10 anos, uma intensidade de corte máxima de 10 m^3 por hectare (no caso de um ciclo de corte de 10 anos).
2. PMFS pleno: está caracterizado por um manejo com máquinas para arraste de toras, um ciclo de corte de 25 a 35 anos, e uma intensidade de corte máxima de 30 m^3 por hectare (no caso de um ciclo de 35 anos).

Desde fevereiro de 2008, o Estado do Amazonas definiu três modalidades para planos de manejo:

Planos de Manejo Florestal Sustentável de Menor Impacto de Colheita (Instrução Normativa SDS nº005/08);

1. Planos de Manejo Florestal Sustentável de Maior Impacto de Colheita (Instrução Normativa SDS nº005/08).
2. Plano de Manejo Florestal Sustentável em Pequena Escala - PMFSPE, com procedimentos simplificados, para áreas de manejo de menos de 500 ha, sem mecanização para arraste de toras (IN SDS nº 002/08).

4.2.4 Centro Estadual de Unidades de Conservação (CEUC)

No dia 05 de junho de 2007, foi sancionada a Lei Complementar 53, instituindo o Sistema Estadual de Unidades de Conservação do Amazonas (SEUC). A lei estabelece os critérios e normas para a criação, implantação e gestão das Unidades de Conservação estaduais, classifica infrações e estabelece penalidades. Dentro do SEUC encontra-se o Centro Estadual de Unidades de Conservação (CEUC), que está diretamente vinculado à Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SDS). Compete à SDS/CEUC estabelecer parcerias institucionais para a gestão de unidades de conservação, por meio de Termos de Cooperação específicos e publicados no Diário Oficial do Estado, nos termos da legislação vigente. O SEUC é parte integrante do Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC). A implementação de atividades de gestão das unidades de conservação deverá seguir os Planos de Gestão das UC's aprovados pelo CEUC. Os recursos para isto devem ser oriundos do Governo do Estado do Amazonas e das suas instituições parceiras.

O SEUC, assim como o SNUC, estabelece que as unidades de conservação dividem-se em dois grupos com características específicas:

Unidades de Conservação de Uso Sustentável, que visam compatibilizar a conservação da natureza com o uso sustentável de parcela dos seus recursos naturais;

Neste grupo encontram-se representadas no Amazonas 56 UC's, das quais 18 estaduais:

- 12 Reservas Extrativistas (RESEX);
- 12 Reservas de Desenvolvimento Sustentável (RDS);
- 02 Áreas de Relevante Interesse Ecológico (ARIE);
- 06 Florestas Estaduais (FLORESTA);
- 19 Florestas Nacionais (FLONA);
- 05 Áreas de Proteção Ambiental (APA).

O SEUC prevê mais três tipos de UC's de uso sustentável estaduais: Reserva Particular de Desenvolvimento Sustentável - RPDS, Estrada Parque, e Rio Cênico, mas nenhuma destas categorias foi criada no estado até o momento.

Unidades de Conservação de Proteção Integral, cujo objetivo é o de preservar a natureza, sendo admitido apenas o uso indireto dos seus recursos naturais.

Têm 18 UCs deste tipo no Amazonas, sendo 8 estaduais:

- 03 Reservas Biológicas (Rebio);
- 07 Parques Estaduais;
- 04 Parques Nacionais (Parna);
- 03 Estações ecológicas (Esec)
- 01 Reserva Ecológica.

O SEUC incluiu a RPPN estadual neste grupo, contrariando o disposto no SNUC, que a inclui no grupo de Uso Sustentável.

4.2.5 Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas – ADS

Esta instituição foi criada 18 de maio de 2007, através da Lei Delegada nº 118, a partir da fusão da Agência de Florestas do Amazonas (Afloram), vinculada a SDS, e da Agência de Agronegócios do Amazonas (Agroamazon), vinculada à Secretaria de Produção Rural - SEPROR. Ficou responsável pela parte de comercialização dos produtos florestais (madeireiros e não madeireiros), da extinta AFLORAM. Possui os seguintes objetivos:

- I. Implementação e execução da política estadual de desenvolvimento sustentável dos recursos de natureza ambiental, bem como os originários da floresta, mineração, pesca e agropecuária;
- II. Apoio a comercialização de produtos ambientais, incluindo os originários da floresta, mineração, pesca e agropecuária;
- III. Dinamização das cadeias produtivas florestais, minerais, pesqueiras e agropecuárias sustentáveis do Estado do Amazonas.

As ações da ADS estão centradas nas organizações de produtores rurais e extrativistas. Atua na organização e dinamização de cadeias produtivas florestais, desenvolvendo uma economia competitiva, diversificada e internamente solidária ao fortalecimento da base comunitária. As ações desenvolvidas posicionam o Amazonas entre os melhores e maiores ofertantes de produtos e serviços sustentáveis do Brasil. Dentro da sua missão de fomento aos negócios sustentáveis do Amazonas, promoveu os produtos manejados e sustentáveis da floresta em âmbito local, nacional e internacional obtendo resultados significativos e positivos na economia florestal amazonense. Segue a estrutura organizacional da ADS na Figura 2.

A ADS é Administrada pela Diretoria Executiva, composta pelo Presidente, e contém mais três Diretorias: Administração e Finanças, Negócios Agropecuários e Pesqueiros, e Negócios Florestais. Esta última se divide em dois Departamentos: Negócios de Animais Silvestres e Recursos Aquáticos, Produtos Florestais Madeireiros e Não-Madeireiros. Passa ainda por um Conselho Fiscal, um Setor Jurídico, e mais alguns Departamentos: Agronegócios, Cadeia Produtiva de Pescado, e Cadeias Produtivas das Atividades Agrícolas, todos os três articulados dentro da Diretoria de Negócios Agropecuários e Pesqueiros. E por fim o Departamento de Administração e Recursos Humanos e Departamento de Orçamentos e Finanças, associados à Diretoria de Administração e Finanças.

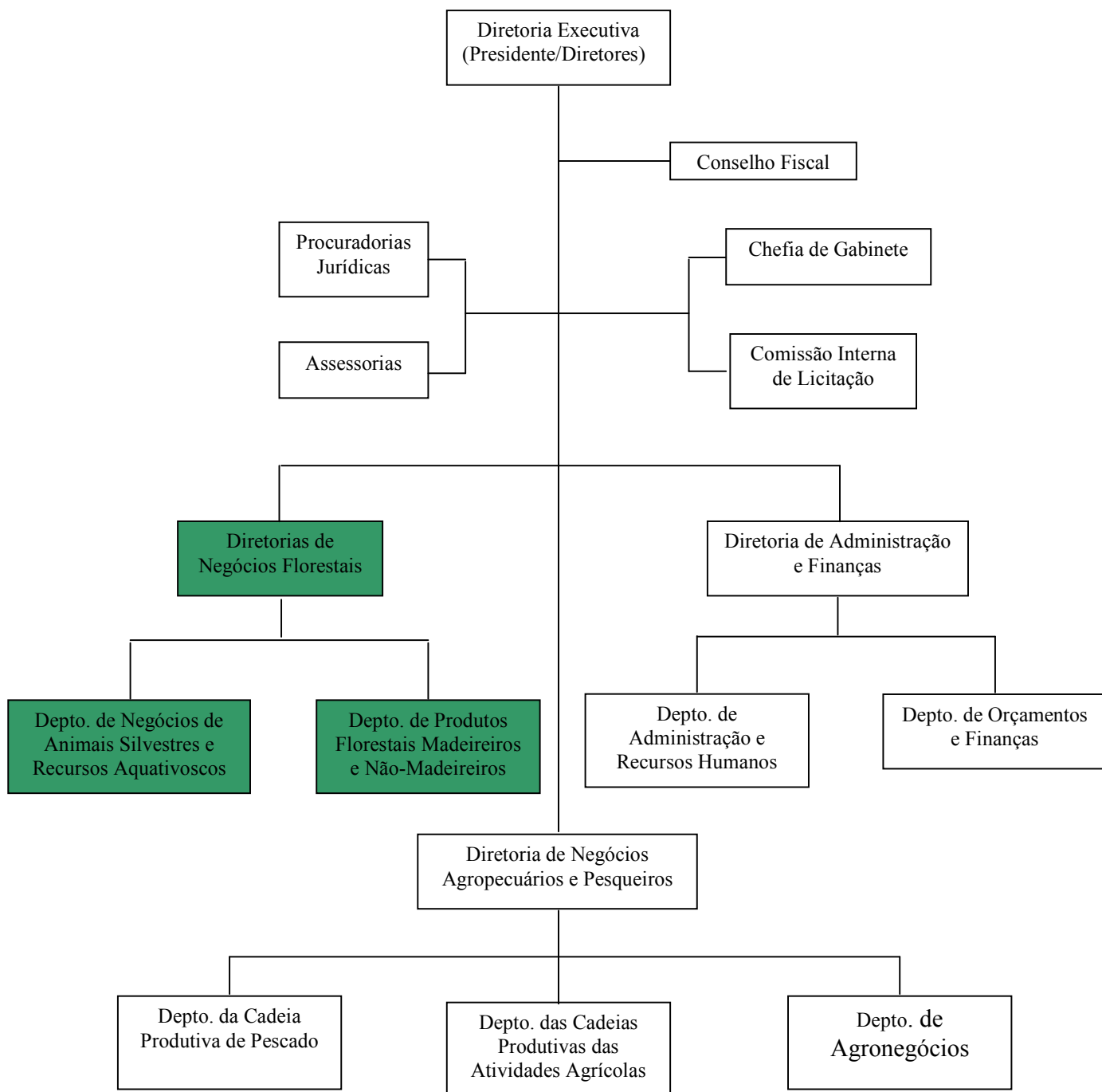


figura 2- Organograma e Estrutura da ADS, segundo a Lei Delegada nº 118/07
Fonte: SDS (2007).

4.2.6 Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas (IPAAM)

O IPAAM é uma Autarquia Estadual com autonomia administrativa e financeira, com sede e foro na cidade de Manaus e jurisdição em todo o estado do Amazonas. Era vinculado à Casa Civil do Gabinete do Governador. Criado em 14 de dezembro de 1995, pela Lei nº 2.367 e instituído pelo Decreto Estadual nº 17.033, de 11 de Março de 1996. É regido pela Lei Delegada Estadual nº 102, de 18 de maio de 2007 e por seu regimento interno. A partir de fevereiro de 2003 passou a ser vinculado à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SDS), para efeito de controle e supervisão de suas atividades e no âmbito do Estado do Amazonas integra o Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA. Tem como finalidades a gestão ambiental e implementação e a execução das políticas nacional e estadual do meio ambiente.

Compete ao Instituto, dentre outras:

o licenciamento e a fiscalização das atividades potencial e efetivamente poluidoras e degradadoras do meio ambiente;

o monitoramento da qualidade da água, do ar, do solo e da cobertura vegetal do Estado;

o controle, dentre os quais: da execução das atividades relativas ao uso dos recursos florestais;

a orientação técnica, (inclusive) a programas de pesquisa científica e desenvolvimento tecnológico que visem a contribuir para o desenvolvimento sustentável do Estado;

a aprovação e o licenciamento em florestas e formações sucessoras, tanto público como de domínio privado, e unidades de conservação estaduais, respeitada sua esfera de competência;

dos planos de manejo florestais sustentáveis;

de quaisquer outras formas de exploração permitidas em lei.

a adoção de técnicas de condução, exploração, reposição e manejo florestais compatíveis com os variados ecossistemas formados pela cobertura arbórea;

o apoio e o fomento a programas de pesquisa e desenvolvimento tecnológico que visem a contribuir com a gestão ambiental da região;

As atividades fim do IPAAM que englobam o Controle Ambiental, são o Licenciamento, a Fiscalização e o Monitoramento Ambiental.

a) Licenciamento Ambiental

No setor florestal, em 2007, foram emitidas 586 Licenças Ambientais, sendo 560 para Planos de Manejos Florestais Sustentáveis distribuídos em 44 municípios com destaque para Atalaia do Norte com 52 Planos de Manejo seguido por Japurá com 47, Lábrea com 45 e Fonte Boa com 43 (GESTÃO, 2007). A ação de legalização ambiental das atividades de extrativismo florestal é contínua, com o objetivo de valorizar as comunidades que dependem do extrativismo, gerar alternativas econômicas sustentáveis e produzir mais emprego e renda.

b) Fiscalização e Monitoramento

Componentes do Controle Ambiental, as ações de Fiscalização e Monitoramento são desenvolvidas sistematicamente por duas Gerencias criadas especificamente para desenvolverem

essas ações com o objetivo de dar maior agilidade, controle e rigidez na avaliação e acompanhamento dos empreendimentos licenciados e com potencial para o licenciamento Ambiental. Foram desenvolvidas atividades no combate ao desmatamento e queimadas com atuação do IPAAM em parceria com SDS, IBAMA, INCRA, IDAM, Polícia Militar e Secretarias Municipais de Meio Ambiente.

Na figura 3, é apresentado o organograma do IPAAM. Pelo que observamos na figura 3, o IPAAM possui sua estrutura organizacional composta por um Diretor Presidente, uma Diretoria Técnica voltada diretamente às questões ambientais, uma Diretoria Administrativo-Financeira e uma Diretoria Jurídica. A Diretoria Técnica se sub-divide em 11 Gerências, entre elas, destaca-se a Gerência de Controle Florestal e Agropecuário – GCFA, que realiza o licenciamento dos empreendimentos voltados ao desenvolvimento da atividade florestal e agropecuária, com ênfase nos Planos de Manejo Florestal Sustentável, Uso Alternativo do Solo, Reposição Florestal e Controle dos Recursos Florestais. Entre os serviços realizados pela GCFA, destacam-se na área florestal:

- Análise técnica de processos para o licenciamento de Planos de Manejo Florestal Sustentável em Pequena Escala e Empresarial, com emissão de Licenças de Operação e Autorizações de Colheita Florestal;
- Análise técnica de processos voltados à concessão de Autorização para Supressão Vegetal e com fins agropecuários;
- Análise técnica de informações decorrentes da movimentação dos créditos florestais (DOF);
- Realização de vistorias em áreas destinadas à realização de planos de manejo florestal, à concessão de áreas voltadas ao Uso Alternativo do Solo, e demais áreas com enfoque florestal ou agropecuário;
- Controle dos recursos florestais;
- Atendimento ao público voltado ao esclarecimento de dúvidas relacionadas às atividades florestal e agropecuária e ao controle de créditos florestais (DOF).

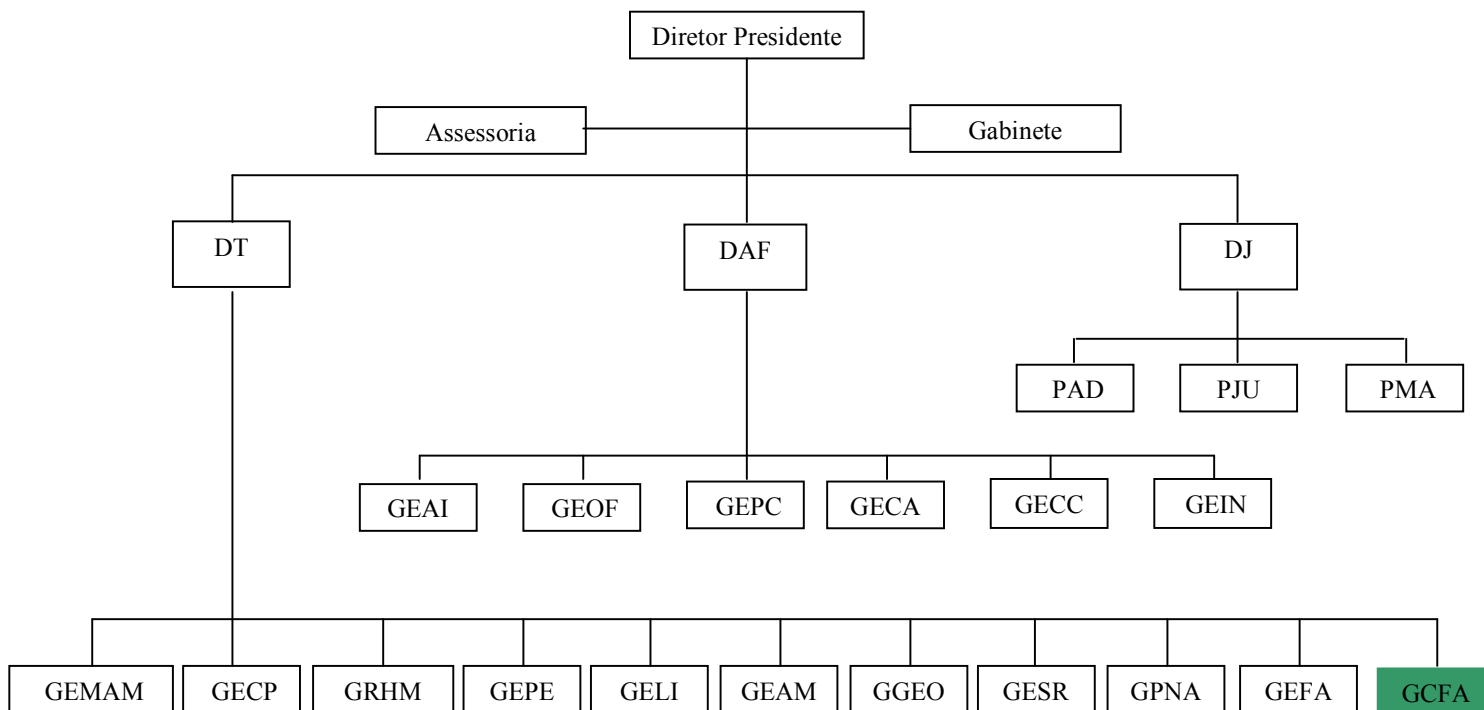


Figura 3- Organograma da Estrutura Organizacional do IPAAM, segundo a Lei Delegada nº 102/07

onde: DAF: Diretoria Administrativo-Financeiro; DTE: Diretoria Técnica; DJ: Diretoria Jurídica; PAD: Procuradoria Administrativa; PMN: Procuradoria do Meio Ambiente; PJU: Procuradoria Judicial; GMAM: Gerência de Monitoramento Ambiental; GECP: Gerência de Controle de Pesca; GEAI: Gerência de Análise de Informática; GEOF: Gerência de Orçamentos e Finanças; GEPC: Gerência de Pessoal e Cadastro; GECA: Gerência de Compra e Almojarife; GECC: Gerência de Contratos e Convênios; GEIN: Gerência de Informática; GEOF: Gerência de Orçamento e Finanças; GRHM: Gerência de Recursos Hídricos e Minerais; GEPE: Gerência de Projetos Especiais; GELI: Gerência de Licenciamento Industrial; GEAM: Gerência de Educação Ambiental; GGEO: Gerência de Geoprocessamento; GESR: Gerência de Sensoriamento Remoto; GPNA: Gerência de Planejamento e Normas Ambientais; GEFA: Gerência de Fiscalização Ambiental; GCFA: Gerência de Controle Florestal e Agropecuário.

(Fonte: IPAAM 2007).

4.2.7 Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Amazonas (IDAM)

O IDAM é uma autarquia estadual componente da Administração Indireta do Poder Executivo, dotada de personalidade jurídica, de direito público e autonomia administrativa e financeira, com sede e foro na cidade de Manaus e jurisdição em todo território do Amazonas. Por meio da Lei Delegada nº 103, de 18 de maio de 2007, teve sua denominação alterada de Instituto de Desenvolvimento Agropecuário do Estado do Amazonas para a denominação atual e foram redefinidas sua função e estrutura, com vistas à absorção de parte das atividades da extinta AFLORAM. Para esse fim, foi criada uma nova diretoria em sua estrutura, a Diretoria de Assistência Técnica e Extensão Florestal, que tem como finalidade a direção, supervisão, coordenação e execução, no âmbito da autarquia, das atividades de Assistência Técnica e Extensão Florestal das ações e atividades voltadas para o manejo e a exploração dos recursos da flora e fauna silvestre, em consonância das diretrizes dos programas e projetos governamentais. Está vinculado à Secretaria de Estado da Produção Rural (SEPROR), para efeito de controle e supervisão de suas atividades e tem como finalidades a supervisão, a coordenação e a execução de atividades de assistência técnica e extensão agropecuária e florestal, no âmbito das políticas e estratégias do Governo Estadual para o setor agropecuário, florestal, pesqueiro e agroindustrial.

Tem como objetivo: supervisão, coordenação e execução de assistência técnica e extensão agropecuária e florestal no âmbito das políticas e estratégias do Governo Estadual para os setores agropecuários, florestal, pesqueiro e agroindustrial.

Dentre as competências do IDAM destacam-se no setor florestal:

- a) elaboração, implantação, execução, acompanhamento e controle dos planos, programas e projetos de assistência técnica e extensão rural, agropecuária, florestal e pesqueira;
- b) assistência técnica aos produtores e suas famílias, associações e cooperativas, visando o desenvolvimento socioeconômico das comunidades rurais;
- c) articulação com as instituições municipais, com vistas a integração das ações e a possibilitar o acesso dos produtores às políticas públicas;
- d) participação na formulação da política de crédito para agropecuária, florestal e pesqueira do Estado, objetivando o fomento da produção agropecuária, florestal e pesqueira;
- e) orientação aos produtores rurais na captação e aplicação de recursos financeiros.

O IDAM tem como missão promover o desenvolvimento rural sustentável, centrado no fortalecimento das atividades agropecuárias e florestais, mediante a prestação dos serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural e Florestal, por meio de processos e melhoria da qualidade de vida dos seus beneficiários.

A estrutura do IDAM é apresentada no organograma da figura 4:

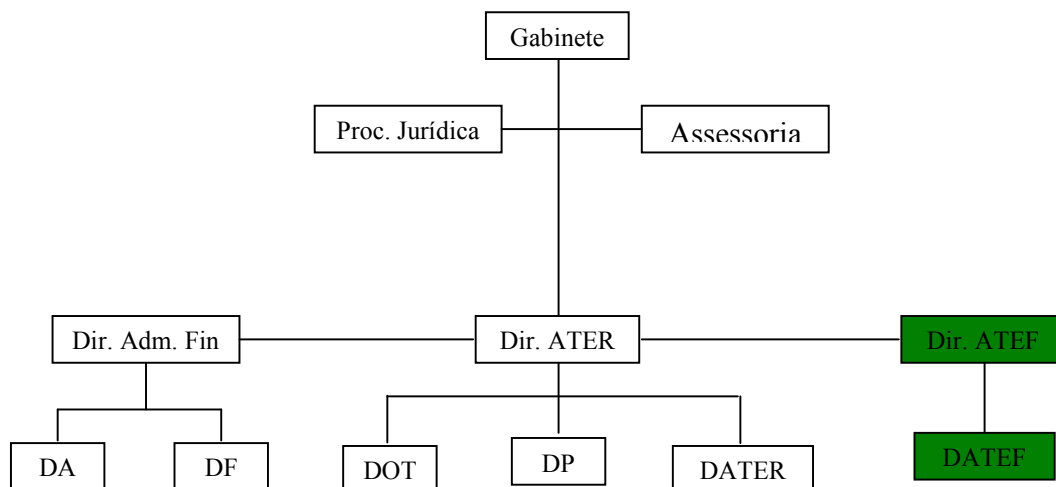


Figura 4- Organograma do Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Amazonas (IDAM), segundo a Lei Delegada nº 103/07.

onde DA: Departamento Administrativo; DF: Departamento Financeiro; DOT: Departamento de Operações Técnicas; DP: Departamento de Planejamento; DATER: Departamento de Assistência Técnica e Extensão Rural; DATEF: Departamento de Assistência Técnica e Extensão Florestal (Fonte: Diário Oficial do Amazonas, 2007).

Percebe-se pela figura que a estrutura do IDAM foi elaborada com base nas responsabilidades a ele atribuídas pela Lei Delegada nº 103, de 18 de maio de 2007. Sendo assim, é dirigido pelo Diretor-Presidente, com o auxílio de um Diretor Administrativo-Financeiro, um Diretor de Assistência Técnica e Extensão Rural (Dir. ATER), um Diretor de Assistência Técnica e Extensão Florestal (Dir. ATEF). Possui um Gabinete, uma Assessoria e uma Procuradoria Jurídica, como órgãos de assistência e assessoramento. Como órgãos de Atividades fim, tem a Dir. ATER e a Dir. ATEF; nesta última encontra-se o Departamento de Assistência Técnica e Extensão Florestal (DATEF). Este tem como competência a orientação aos técnicos dos órgãos e unidades locais do IDAM, nas prestações dos serviços de Assistência Técnica e Extensão Florestal, aos beneficiários desse serviço que atuam na atividade de exploração florestal madeireira e não madeireira e da fauna silvestre, mediante a elaboração e implementação de planos de manejo e a capacitação dos produtores, bem como a elaboração, acompanhamento e controle das ações extensionistas e colaboração com o Departamento de Planejamento.

4.3 A distribuição das Funções do Estado na área florestal entre as instituições do Amazonas

No seu Art. 1º o Código Florestal Brasileiro (Lei 4.771, de 15/09/1965), estabelece que “As florestas existentes no território nacional e as demais formas de vegetação, reconhecidas de utilidade às terras que revestem, são bens de interesse comum a todos os habitantes do País...”. Portanto cabe ao Estado formular e implementar políticas para o controle do uso e conservação das mesmas. Sob essa premissa, SILVA (2001) sistematizou em seis grandes grupos as funções do Estado para com as florestas, sendo elas:

Macro-planejamento da proteção e utilização dos seus recursos florestais;

Administrar florestas em áreas públicas;
 Prestar assistência técnica ao setor florestal;
 Promover o fomento florestal;
 Promover a pesquisa florestal visando o desenvolvimento do setor;
 Monitorar, controlar e fiscalizar a cobertura florestal.

Com base nos decretos de criação das instituições responsáveis pela gestão florestal do Estado, foi possível montar um quadro analítico que apresenta como estão distribuídas as seis funções do Estado na área florestal propostas por SILVA (2001).

Tabela 1 – Órgãos responsáveis pelas funções do Estado no Setor Florestal (SILVA, 2001).

FUNÇÕES DO ESTADO NO SETOR FLORESTAL	ÓRGÃO RESPONSÁVEL	REFERÊNCIA LEGAL
Macroplanejamento da proteção e uso do recurso florestal	SDS; CEMAAM	Lei nº 66/2007- Artigo 2º; Lei nº 2985/2005-Art.4º
Administrar florestas em áreas públicas	CEUC / SDS	Lei Complementar nº 53/2007- Art. 6º; Lei nº 66/2007-Art. 2º
Prestar assistência técnica ao setor	SEAFE/SDS, ADS, IDAM	Lei nº 66/2007-Art. 4º; Lei Delegada nº 118/2007; Lei nº 103/2007-Art. 3º e 4º. Lei nº 66/2007- Artigo 2º; Lei Delegada nº 118/2007
Promover o fomento florestal	SEAFE/SDS; ADS;	Lei Delegada nº 118/2007
Promover a pesquisa florestal visando o desenvolvimento do setor	IPAAM	Lei nº 2.367/1995-Art. 4º
Monitorar e fiscalizar a cobertura florestal	IPAAM	Lei nº 2.367/1995-Art. 1º

Legenda:

CEMAAM – Conselho Estadual de Meio Ambiente do Estado do Amazonas
 SDS – Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
 IPAAM - Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas
 IDAM - Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Amazonas
 SEAFE - Secretaria Executiva Adjunta de Floresta e Extrativismo
 ADS - Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas
 CEUC - Centro Estadual de Unidades de Conservação

5 CONCLUSÕES

A estruturação dos órgãos florestais no Estado do Amazonas passou por sucessivas mudanças no período de 1989-2007, tendo iniciado com a criação do IMA, passado pela criação do IPAAM e resultando no modelo atual, que conta com uma Secretaria Executiva de Florestas e Extrativismo na Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do estado (SDS).

A atual estrutura de gestão ambiental/florestal do estado conta com o Conselho Estadual do Meio Ambiente (CEMAAM), uma Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SDS), uma Secretaria Executiva Adjunta de Floresta e Extrativismo (SEAFE), uma Agência de Desenvolvimento Sustentável (ADS), um Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável (IDAM), um Instituto de Proteção Ambiental (IPAAM), além de um Centro de Unidades de Conservação (CEUC).

Além de uma Secretaria Executiva, a SDS conta, para fazer a gestão na área florestal com: um Instituto (IPAAM), responsável pelo licenciamento ambiental e pela autorização de uso dos recursos florestais, um outro que realiza a atividade de extensão florestal (IDAM) e uma agência de promoção aos negócios oriundos do extrativismo (ADS).

No tocante às funções de Estado na área florestal, quatro delas são desenvolvidas pela SDS: macroplanejamento, administração florestas públicas, assistência técnica e fomento, sendo que as duas primeiras com a participação do CEMAAM e CEUC, respectivamente; a terceira e quarta, contam, pela ordem, com o apoio da ADS e IDAM, e ADS.

Pesquisa, monitoramento e fiscalização, quinta e sexta funções analisadas, são executadas diretamente pelo IPAAM. Paralelo ao Estado o Instituto de Pesquisa da Amazônia (INPA), promover a pesquisa florestal visando o desenvolvimento do setor. O INPA é um órgão Federal da Administração Direta do Ministério da Ciência e Tecnologia, foi criado em 1952 e implementado em 1954 no Estado, com a finalidade de realizar o estudo científico do meio físico e das condições de vida da região amazônica, tendo em vista o bem estar humano e os reclamos da cultura, da economia e da segurança nacional. O INPA vem realizando estudos científicos do meio físico e das condições de vida da região amazônica para promover o bem-estar humano e o desenvolvimento sócio-econômico regional. Atualmente, o INPA é referência mundial em Biologia Tropical. Sua missão é gerar e disseminar conhecimentos e tecnologia, e capacitar recursos humanos para o desenvolvimento da Amazônia.

Pode-se também concluir, que dado a natureza do Conselho Estadual e do Centro de Unidades de Conservação, a gestão florestal é realizada de forma participativa no Amazonas e reúne representantes de diversas instituições, governamentais e não-governamentais.

A estruturação da gestão florestal no estado decorre das necessidades geradas pela riqueza florestal do estado e das suas dimensões, de um lado; e, de outro, face à implementação do Programa Zona Franca Verde a partir do ano de 2003, que visa conciliar a conservação da floresta e o desenvolvimento sustentável dos municípios do interior.

O PZFBV é multisetorial, pois, apresenta o envolvimento de todos os órgãos da administração estadual. Desde então, ocorreu uma série de reformas e mudanças institucionais no Estado, no âmbito da gestão de suas florestas.

6 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

AMAZONAS. Governo do Estado. *Sistema Estadual de Unidades de Conservação - SEUC* / Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, Manaus: SDS/SEUC, 2008, 2ª Edição

_____. Governo do Estado. *Unidades de Conservação do Estado do Amazonas* / Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, Manaus: SDS/SEAPE, 2007, 88p.

_____. Lei nº 1.532 de 06 de julho de 1982. Disciplina a Política Estadual da Prevenção e Controle da Poluição, Melhoria e Recuperação do Meio Ambiente e da Proteção aos Recursos Naturais, e da outras providencias. Disponível em: < www.bvsde.paho.org >. Acessado em 28 de agosto de 2008.

_____. Decreto nº 10.028 de 04 de fevereiro de 1987. Dispõe sobre o Sistema Estadual de Licenciamento de Atividades com Potencial de Impacto no Meio Ambiente e aplicação de penalidades. Disponível em: < www.florestavivaamazonas.org.br >. Acessado em 05 de setembro de 2008.

_____. Lei nº 2.367 de 14 de Dezembro de 1995. Dispõe sobre a Criação do IPAAM. Disponível em: < www.ipaam.br >. Acessado em 03 de setembro de 2008.

_____. Decreto Estadual nº 17.033 de 11 de março de 1996. Dispõe sobre a Instituição da Autarquia Estadual, Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM, aprova seu Regimento interno e dá outras providências. Disponível em : < www.ipaam.br >. Acessado em 05 de setembro de 2007.

_____. Lei nº 2.407 de 02 de junho de 1996. Estabelece o Sistema Estadual de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia e define a composição e objetivos do órgão colegiado estadual consultivo e deliberativo encarregado dessas funções. Disponível em: < www.ipaam.br >. Acessado em 05 de agosto de 2008.

_____. Portaria SDS nº 040/03 de 01 de dezembro de 2003. Estabelece normas e procedimentos que disciplinam a apresentação, tramitação, acompanhamento e condução das atividades de PMFSPS - Procedimentos Simplificados. Disponível em: < www.florestavivaamazonas.org.br >. Acessado em 15 de novembro de 2008.

_____. Instrução Normativa SDS nº 001/06 de 18 de agosto de 2006. Estabelece normas e procedimentos que disciplinam a apresentação, tramitação, acompanhamento e condução das atividades de PMFSPE - Pequena Escala. Disponível em: < www.florestavivaamazonas.org.br >. Acessado em 20 de outubro de 2008.

_____. Lei nº 2.985 de 18 de outubro de 2005. Institui o CEMAAM. Disponível em: <www.ipaam.br>. Acessado em 03 de setembro de 2008.

_____. Lei nº 3.118, de 25 de janeiro de 2007. Institui o Programa Estadual de Educação Ambiental e dá outras providências. Disponível em: < www.casacivil.am.gov.br >. Acessado em 25 de setembro de 2008.

_____. Lei Delegada nº 66 de 09 de março de 2007. Dispõe sobre a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SDS), definindo suas finalidades, competência e estrutura organizacional. Disponível em: < www.florestavivaamazonas.org.br >. Acessado em 29 de agosto de 2008.

_____. Lei Delegada nº 102 de 18 de maio de 2007. Dispõe sobre a estrutura organizacional do IPAAM. Disponível em :< www.ipaam.br >. Acessado em 05 de setembro de 2008.

_____. Lei Delegada nº 118, de 18 de maio de 2007. Dispõe sobre a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SDS), definindo suas finalidades, competência e estrutura organizacional. Disponível em: < www.florestavivaamazonas.org.br >. Acessado em 29 de agosto de 2008.

_____. Lei Delegada nº 118, de 18 de maio de 2007. Criação da ADS. Disponível em: <www.florestavivaamazonas.org.br>. Acessado em 29 de agosto de 2008.

_____. Lei Delegada nº 103, de 18 de maio de 2007. Dispõe sobre o Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do estado do Amazonas -IDAM, definindo suas finalidades, competências e estrutura organizacional. Disponível em: <www.florestavivaamazonas.org.br>. Acessado dia 05 de setembro de 2008.

_____. Lei complementar nº 53, de 05 de junho de 2007. Dispõe sobre a Criação do SEUC/CEUC. Disponível em: < www.sds.am.gov.br >. Acessado em 04 de setembro de 2008.
Brasil. Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965. Institui o Novo Código Florestal. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília**, 16 set. 1965, p. 9.529, retificado no D.O. de 28 set. 1965, p. 9.914.

BRASIL. Lei nº 6938 de 31 de agosto de 1981. Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente. Disponível em: < www.florestavivaamazonas.org.br >. Acessado em 20 de outubro de 2008.

_____. Constituição Federal de 5 de outubro de 1988. Disponível em: <www.planalto.gov.br>. Acesso em: 12 de Outubro de 2008.

_____. Decreto Federal MMA nº 5975 de 30 de novembro de 2006. Dispõe sobre plano de manejo florestal sustentável, supressão de floresta para uso alternativo de solo, utilização de matéria-prima florestal, obrigação à reposição florestal e licença para o transporte de produtos e

sub-produtos florestais de origem nativa. Disponível em: < www.florestavivaamazonas.org.br >. Acessado em 28 de outubro de 2008.

FAS, 2008. Site da Fundação Amazônia Sustentável. Disponível em: <www.fas-amazonas.org>. Acessado em: 25 de Setembro de 2008.

INPA, 2008. Disponível em: < www.inpa.gov.br >. Acessado em 22 de dezembro de 2008.

INPE, 2008. Disponível em: < www.inpe.br >. Acessado em 15 de novembro de 2008.

MOTA, A. Amazonas lança lei de mudanças climáticas e anuncia pagamento da Bolsa-Floresta. Disponível em : www.agenciabrasil.gov.br. Acesso em: 21 de novembro de 2008.

RELATÓRIO DE ESTÃO 2007. Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Amazonas. Acessado em: 10 de novembro de 2008.

ROSA, Danilo Rafael Melges. Evolução das instituições florestais estaduais do estado de São Paulo. Seropédica: UFRRJ, 2006. (Monografia de Conclusão do Curso de Engenharia Florestal)

SILVA, José de Arimatéa. **As funções do Estado na área florestal.** Rio de Janeiro: Floresta e Ambiente, 2001.